Cosmópolis, 08 de Dezembro de 2022

LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897

Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2022.12.08 14:29:30 -03'00'

ANO VI - EDIÇÃO 534 - 08 de Dezembro de 2022

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

COSMÓPOLIS
FelizCidade

GABINETE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.951, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre medidas de prevenção ao coronavírus pelo aumento de casos no Município de Cosmópolis, e dá outras providências."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 73, incisos V, XIX e IX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis:

CONSIDERANDO, o novo cenário epidemiológico evidenciado pelo aumento de pessoas com sintomas de problemas respiratórios e casos positivos de Covid-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a recomendação da utilização de máscara ou cobertura sobre o nariz e boca para todas as pessoas no âmbito do Município de Cosmópolis, em situações de maior risco de transmissão do vírus:

I – em ambientes fechados, incluindo salas de aula;

II – equipamentos de transportes públicos coletivos;

III – táxis e transportes por aplicativos;

IV - estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

§ 1º É obrigatória a utilização de máscara nos serviços de saúde tais como: hospital, UBSs, ambulatórios, clínicas multiprofissionais, laboratórios e farmácias.

§ 2º Recomenda-se a utilização da máscara como importante medida de proteção, para os grupos mais vulneráveis, incluindo idosos e pessoas com comorbidades em qualquer local.

Art. 2º Fica recomendado a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienização com álcool 70%.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º É altamente recomendado o esquema vacinal completo com as doses de reforço de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde para cada faixa etária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete